

CERTIDÃO
PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Concessão onerosa do direito de uso de espaço para exploração de serviços de cantina no *campus* Serra Talhada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Solicitante: Campus Serra Talhada

CERTIFICO QUE, ao quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos do IF Sertão/Campus Serra Talhada-PE realizou pesquisa de preço nos seguintes fornecedores por meio de pesquisa no comércio local, através de estabelecimentos com características compatíveis ao objeto da concessão onerosa: **Estação do suco (Restaurante e Lanchonete – CPF: 694.899.554-39, Fogão a lenha (Restaurante) – CPF: 031.103.364-48, Lanchonete Santa Maria – CPF: 088.473.754-36, Oficina do sabor– CPF: 039.536.254-70, Lanchonete do Luiz – CPF 047.552.088-78, Lanchonete Sheiknah – CPF 074.920.534-28, Pedroso Hotel Fazenda- CNPJ 21.781.587/0001-93.**

Fundamentação Legal:

1. A ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido/contratado em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem o art. 7º, §2º, inciso II, o art. 15, inciso V, § 1º, o art. 40, §2º, inciso II, e o art. 43, incisos IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.
2. Nesse ponto, destaca-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre novos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
3. O TCU também se manifesta em relação ao assunto orientando que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
4. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

5. A Administração, quando da realização da pesquisa de preços deve considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições/contratações públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame.

6. No presente caso, ficou demonstrado nos autos que a Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos do IF Sertão PE/Campus Serra Talhada-PE, concluiu na data de 04/02/2022 as pesquisas de preços, que foram realizadas da seguinte forma:

6.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, os preços constantes neste relatório atendem ao Inc. IV, Art. 5º, (Pesquisa diretamente com fornecedores). E, quanto a pesquisa de preços, seguem considerações a seguir:

6.1.1. O objeto da contratação atribui o dever de operacionalização dos serviços de exploração de cantina no espaço público do *campus* Serra Talhada do IF Sertão PE, através de concessão onerosa. Contudo, justifica-se a realização de pesquisa de preço no comércio local, considerando que o preço base deverá representar a realidade da região, para propiciar as condições ideais ao levantamento da proposta, e assim, garantir uma contratação vantajosa para ambos.

6.1.2. Foram de 04 a 07 preços coletados, conforme item. De acordo com a planilha de formação de preço às fls. (_____a_____).

6.1.3. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o inciso **IV**, do art. 5º, considerando a especificidade do objeto de forma a melhor refletir o preço de mercado local.

6.1.4. A Fonte da pesquisa de preço foram empresas do ramo de fornecimento de lanches e refeições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1.5. Foi adotada como metodologia para obtenção do preço de referência a **média dos preços obtidos**, em consonância com o artigo 6º, da IN nº 73/2020.

6.1.6. Importante consignar que, em atendimento à NBR 14653:2019, no presente caso, também foi realizada a referida pesquisa de mercado também pela Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFSertãoPE, nos exatos termos do Laudo às fls. (_____ a _____).

7. Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços e o orçamento estimado atende a todos os critérios exigidos na legislação, e ainda quanto aos seus aspectos formais identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, constatando ainda que as empresas pesquisadas são do ramo pertinente à contratação desejada e sem que haja vínculo societário entre as empresas pesquisadas, ou seja, de acordo com o imposto no Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara – TCU.

Serra Talhada-PE, 05 de abril de 2022.

Ricardo Freire de Moraes
Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos
Campus Serra Talhada – IFSertãoPE